



ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES ESCOLAR POR ENDEREÇO EDUCAÇÃO INFANTIL

The state of the s	

END: AV. MANOEL MARQUES / SEDE





ENSINO FUNDAMENTAL / AEE / MAIS EDUCAÇÃO

ESCOLAS
EMEF ANTONIO DUTRA DE SOUSA
END: BAIXIO I
EMEF DONA JOAQUINA TEIXEIRA
END: MANGUE SECO
EMEF FRANCISCO RAIMUNDO DUTRA
END: CORREGO DO URUBU
EMEF FRANCISCO SALES DE CARVALHO
END: CORREGO DA FORQUILHA II
EMEFE JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE
END: CORREGO PERDIDO
EMEF JOSÉ DIONÍSIO DE SOUSA
END: RUA RAIMUNDO ALEXANDRE, 130 / SEDE
EMEF NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO
END: JERICOACOARA
EMEF IGARDENE FONTELES DE ARAUJO
END: CONJUNTO PRIMAVERA / SEDE
EMEF E LI SENADOR CARLOS JEREISSATI END: RUA MINAS GERAIS SEDE
END; KUA MINAS GERAIS SEDE



ANEXO II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE

ITE	M PRODUTO		UND	QTD	MÉDIA DAS SOMAS DAS EMPRESAS	PREÇO MÉDIO TOTAL
	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, ín isenta de sujidades ou corpos e grau de evolução completa Devidamente acondicionado e en	stranhos, com do tamanho.	KG	265	4,50	1.192,50
2	ALFACE: Crespa fresca, íntegra de sujidades ou corpos estranhos evolução completa do tamanho. acondicionado e embalado.	s, com grau de	KG	122	9,33	1.138,67
3	BANANA: Fresca, íntegra e firs sujidades ou corpos estranhos, evolução completa do tamanho. acondicionado e embalado.	com grau de	KG	5.660	5,22	29.545,20
4	BATATA DOCE: Fresca, íntegra de sujidades com grau de evolu do tamanho. Devidamente accembalado	ıção completa	KG	305	4,50	1.372,50
5	BETERRABA: Fresca, íntegra e fi de maturação adequado, isento terrosa, sujidades ou corpo Devidamente acondicionado e en	de substância s estranhos.	KG	130	6,00	780,00
6	BOLO CASEIRO SABOR MILHO individualmente em embalagem de plástico atóxico e transparente kg do produto. O bolo deve ser forma artesanal, com insur oriundos da produção daagricu Não poderá conter corante, o mistura industrial (pré-preparadestabelecimento produtor de autorização emitida pela Vigilân Quanto ao produto, só serão ace aparência de massa macia e rejeitados aqueles que características organolépticas ar bolo mal assado, amassado, excessivamente oleoso e com por microrganismos. No rótulo de mínimo, procedência, ingredientabricação e data de validade.	padronizada, te, contendo 1 produzido de nos naturais ltura familiar. conservante e do de bolo). O everá conterncia Sanitária. Itos bolos com aerada. Serão apresentem normais, como de aspecto contaminação eve conter, no	KG	520	13,67	7.106,07
7		CENOURA.		520	14,00	7.280,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara



					11 601
	transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção daagricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (prépreparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.				
8	BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção daagricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (prépreparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	520	12,67	6.586,67
9	BOLO CASEIRO SABOR BATATA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção daagricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com	KG	520	12,73	6.621,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



	aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.				
10	BOLO DE CAJÚ: Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção daagricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	2.040	12,70	25.908,00
11	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	573	6,00	3.438,00
12	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	573	5,83	3.342,50
13	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	152	13,83	2.102,67
14	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação	KG	510	5,33	2.720,00



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara



	(ö.				
	específica.				
15	FEIJÃO DE CORDA : Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	396	7,40	2.930,40
16	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	V.C	3.385	5,33	18.053,33
17	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	386	4,37	1.685,53
18	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	2.905	4,17	12.104,17
19	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.		790	R\$ 5,53	R\$ 4.371,33
20	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	7.500	3,50	26.250,00
21	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	536	6,00	3.216,00
22	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricantedevendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.562	12,40	19.368,00
23	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.080	12,00	12.960,00
24	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto,	KG	1.562	12,17	19.004,33

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara



	com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.				
25	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.562	12,07	18.848,13
26	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	3.720	5,83	21.700,00
27	TOMATE: Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	490	6,43	3.152,33





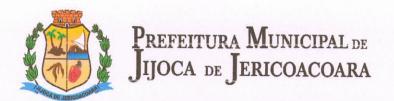


ANEXO III-PROIETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №003/2019 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO FORMAL** 2. CNPJ 1. Nome do Proponente 3. Endereço 4. Município/UF 7. CEP 6. DDD/Fone 5. E-mail 11. Nº da Conta 10. Agência 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 13. Nº de Associados de acordo com a Lei 14. Nº de Associados com 12. Nº de Associados DAP Física nº 11.326/2006 15. Nome do representante 17. DDD/Fone 16. CPF legal 19. Município/UF 18. Endereço II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 2. CNPJ 3. Município/UF 1. Nome da Entidade 5. DDD/Fone 4. Endereço 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 5. Cronograma de Entrega 4. Preço de 2. Unidade 3. Quantidade 1. Produto dos produtos Aquisição* 4.2. Total 4.1. Unitário OBS: * Preço publicado no Edital nº.003/2019 (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Fone/E-mail: Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

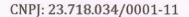
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA ESCOLAR/PNAE	DE GÊNEROS	ALIMEN	NTÍCIOS DA	AGR	CULTUR	A FA	MILIAR	PARA	ALIMENTAÇ
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA	DE ATE	NDIMENTO	AO EL	OTAL/CI	HAMA	ADA PÚE	BLICA N	Nº003/2019
			CAÇÃO DOS	Average to the same of the last		VI III III II III II II II II II II II I			
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponer	nte		2. CPF						
3. Endereço			4. Municí	pio/UF			5. CEP		
<. E-mail (quando hor	uver)		7. Fone						
8. Organizado por En () Sim () Não	Organizado por Entidade Articuladora			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
	II	- FORNE	CEDORES F	PARTIC	CIPANTE	S			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP		4. Banco 5. Nº A		5. Nº Ag	gência	6. Nº Conta Corrente
III-	 IDENTIFICAÇĂ	O DA EN	TIDADE EX	ECUT	DRA DO	PNAE	E/FNDE/	MEC	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ						3. Muni		
4. Endereço		Yelli					5. DDD/Fone		
6. Nome do represent	tante e e-mail				7. CPF				
	III - REL	AÇÃO D	E FORNECE	DORE	S E PROI	DUTC	OS		
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Uni	dade	4. Quar	ıtidade	5. Preço de Aquisição* 6.Valor T /Unidade		or Total	
								Total	agricultor
								Total	agricultor
			X 114 (1)					Total	agricultor
								Total	agricultor









Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
		v v			Total	do projeto
OBS: * Pre	ço publicad	lo no Edital nº00	3/2019 (o mesmo	que consta na cha	amada p	oública).
		1V	- TOTALIZAÇÃO P	OR PRODUTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto 6. Cro Ent	
				Total do projeto:		
		do com as condi dições de fornec		s neste projeto e q	ue as in	formações acima
Local e Da	ta:	Assinatura do l	Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: CPF:			
Local e Da	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		as) do Grupo	Assina	atura	

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

					OALLO HADIA	DOMIS	
PROJETO DE ESCOLAR/PNA	VENDA DE GÊ AE	NEROS A	LIMENTÍCIOS	DA AGRICU	JLTURA FAM	ILIAR	PARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFIC	CAÇÃO DA PRO	POSTA DI	E ATENDIMEN'	TO AO EDIT	AL/CHAMAD	A PÚB	LICA Nº003/2019
			ENTIFICAÇÃO				
FORNECEDOR	(A) INDIVIDUA						
1. Nome do Pr	oponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município	/UF		5.CEP	<u> </u>
6. № da DAP F	ísica		7. DDD/Fone		8.E-mail (qu		
o. Banco		10.№ da	Agência		11.№ da Co		
			II- Relação d	os Produto:			
Produto				Preco de Aquisição*		nograma de Entrega	
rivanto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total		dos produtos	
one + n							
OBS: * Preço pi	ublicado no Ed						
	III - IDENTI	FICAÇAO I	DA ENTIDADE	EXECUTOR	A DO PNAE/F	NDE/N	/IEC
Nome			CNPJ			Munic	rípio
Endereço						Fone	
Nome do Representante Legal					CPF		nnaggar III.
eclaro estar d conferem com	le acordo com a as condições d	as condiçõ e fornecin	ões estabelecio nento.	las neste pi	ojeto e que a	s infor	mações acima
Assinatura do Local e Data: Fornecedor CPF:			CPF:				
OBS: DEVER	Á, OBRIGATOR	IAMENTE	, SER DEVIDA	MENTE PRE	ENCHIDO		





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	N.º	/2019
----------	-----	-------

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2019, Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013 e alterada pela Resolução de nº 04 de 02/04/2015 nos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32, conforme disposto na Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações.

O MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro -
Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa
da Secretaria de Educaçãoo Sr. TONY THIAGO SOUZA FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas
Físicas sob o nº. 023.425.713-05, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2001099022744,
residente e domiciliado na cidade de Jijoca de Jericoacoara-CE, denominado de CONTRATANTE e
cstabelecida na rua,, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° , com sede, aqui
denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal,
brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº residente e
domiciliado, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e fundamentados nas
disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019-
PMT/SEMED/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CEe seus anexos, na proposta da
CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao letivo de 2019, descritos nos itens enumerados no ANEXO II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:





O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 003/2019, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente

ao produtor contratado.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Escola.

CLÁUSULA QUINTA = Do Preço e do Pagamento:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$

1	2	3	4	5	6	7	8
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade:	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola.

CLÁUSULA SEXTA - DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.368.0014.2.047

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 1101/1122000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondentes, efetuará o seu pagamento no valor referente ao TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante deposito em conta correnteao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da Escola.

O pagamento será efetuado, mediante deposito em conta corrente ao portador (pessoa física ou jurídica conforme o grupo).

Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação desta Chamada Pública (no caso de Grupo Formal).

CLÁUSULA ONZE = DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As mercadorias deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Chamada Pública, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.







- c) Durante a Vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- g) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- h) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- j) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- I) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- h) O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:







É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZOITO - DO INTERESSE PÚBLICO:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VINTE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 003/2019, pela Resolução CD/FNDE n° 26/13 e pela Lei n° 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.





Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara



CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CEpara dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Jijoca de Jericoacoara-CE,de	de 2019.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADA		
(Agricultores no caso de grupo informal)		

TESTEMUNHAS:





ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

		ome da ,CNPJ		Executora) ,representada	por (non	ne do representant
egal),_			, CP	F rece	beu em/	//_ ou durante nome(s) do(s
eríodo	de	//_	_ a	//_	do(s)	nome(s) do(s
ornece	dor(es),		1		dos produt	os abaixo relacionados:
Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	* Data da Entrega
-						
*) Ane	xar notas fiscais	s ou recibos válid	os.			
-						00 411 1/ 1 1
estes	termos, os pro					Gêneros Alimentícios d
	tura Famili				e totalizar	n o valor d
\$	().		
					1 ~	1. 1. 1
eclard	ainda que o(s) produto(s) rece	ebido(s) esta	(ao) de acordo co	m os pauroes	de qualidade aceitos po
sta ins	stituição, pelo(s	s) qual (is) conce	demos a ace	eitabilidade, compr	ometendo-no	s a dar a destinação fin
		The second of th				
os pro	odutos recebid	os, conforme es	tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
	odutos recebid r, aprovado pelo		tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
			tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
			tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã _dede 201
			tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
			tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
			tabelecido r	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
				na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo			na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo	CAE.		na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo	CAE.		na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo	CAE.		na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo	CAE.		na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo	CAE.		na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	, aprovado pelo	CAE.		na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	entante da Enti	dade Executora	For	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	entante da Enti	CAE.	For	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	entante da Enti	dade Executora	For	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Escolar	entante da Enti	dade Executora	For	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaçã
Scolar	entante da Enti	dade Executora	For	na aquisição da A	gricultura Fa	miliar para Alimentaç

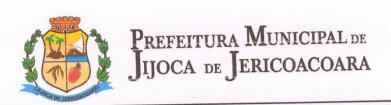




ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° residente e domiciliado na	Município de	v po.uut		_,DECLARA, para
fins do disposto no Edital de Chamada Púb Agricultura Familiar nº 003/2019, que os gêner própria.	lica de Compra de	Gêneros Alim	entícios	de Produtos da
			_de	de 2019
				9
	Assinatura			





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)	, CNPJ nº	, DAP jurídica nº
com sede	, neste a	to representational por
(nome do representante legal de acordo com o Proportador (a) da Cédula de Identidade RG nº	jeto de Venda), CPF nº, ole do limite individual de venda r Rural que compõem o quadro /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXEC 1.947/2009 e da Resolução ĈĪ	nos termos do Estatuto a de gêneros alimentícios social desta Entidade, no CUTORA referente à sua D/FNDE nº 26/2013 que
		_dede 2019
As	sinatura	